



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1063/2000-PMM

Fica instituído o **Complexo Esportivo Municipal "MARCELINO AUGUSTO DE OLIVEIRA"**, localizado na Praça de Santa Rita, no Bairro de Santa Rita na Cidade e Município de Macapá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído de **Complexo Esportivo Municipal "MARCELINO AUGUSTO DE OLIVEIRA"**, localizado na Praça de Santa Rita, no bairro Santa Rita, na Cidade de Macapá.

Art. 2º. Caberá a:

I - Empresa Municipal de Urbanização de Macapá - URBAM, órgão responsável, delimitar a área do Complexo Esportivo Municipal;

II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, a gestão técnica, administrativa e operacional do Complexo, fiscalizando através de seu corpo de fiscais o cumprimento do disposto na legislação em vigor, podendo aplicar **autos de infração e penalidade compatíveis**.

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através do Departamento responsável pelo esporte e lazer do Poder Público Municipal a gestão de integração da Comunidade a prática do Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

IV - Guarda Municipal do Municipal de Macapá, a segurança e conservação do preceito contido no caput do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para consecução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá